



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI N.º 1.400

DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI N.º. 1.371, DE 07 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BONITO SOLIDÁRIO DE AUXÍLIO-DESEMPREGO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII, do art. 5º da Lei n.º. 1.371, de 07 de abril de 2015, e passa a vigorar acrescido das alíneas “a” a “c”, na seguinte forma:

VII – O prazo máximo para permanência do participante no programa será 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da inclusão, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que:

- a) participe de todas as reuniões, eventos e cursos de qualificação profissional do programa;**
- b) tenha comprovado 95% (noventa e cinco por cento) de frequência no trabalho;**
- c) solicitado por escrito ao chefe imediato, por meio de requerimento.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e §1º da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.


LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal